

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0070/2024, de 10 de Junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
04.123.0022.2.022	Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
0247	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 100.000,00
28.843.0025.2.029	Encargos Gerais		
0313	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 400.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administração			
04.122.0021.2.030	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração		
0335	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0337	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 80.000,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
04.125.0021.2.042	Gestão Administrativa do DEMUTRAN		
2360	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 20.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049	Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0713	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 70.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.122.0021.2.057	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0865	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 20.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0112.2.100	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
1430	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1604000000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	108.000,00

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0070/2024, de 10 de Junho de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	108.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	108.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1614	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	7.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	7.000,00
		Total: (R\$)	705.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1163	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT</i>	350.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	350.000,00
1303-12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1219	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. <i>1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT</i>	355.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	355.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	705.000,00
		Total Anulação: (R\$)	705.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 10 de Junho de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**PORTARIA Nº 20/2024 - SECULT
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Organização do Edital de Seleção 007/2024 - SECULT, para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Luana Araújo de Souza**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 072.980.083-07;

II – **Mariell Lima Costa**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 048.682.223-09;

III – **Cícera da Silva Abreu**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 040.037.753.50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de junho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 21/2024 - SECULT
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2024.**

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação do Edital de Seleção 007/2024 - SECULT, para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Jéssica Maria Brasil Macedo**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08;

II – **Antonio Joelmir Pinho**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 356.300.193-68

III – **José Wilton Soares e Silva**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 091.948.193-00;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de junho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 006/2024**SELEÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS DE TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO – PROJETO CULTURA NA EXPOCRATO**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para contratação de artistas e grupos de tradição do município do Crato – “**PROJETO CULTURA NA EXPOCRATO**”.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de grupos culturais, para firmar termo de execução cultural nas categorias **Grupos de Tradição** para participar do cortejo de abertura, e **Cantor(a) Individual e Duplas Musicais**, para compor a programação do *Stand* da Prefeitura Municipal do Crato, no período da **EXPOCRATO 2024**.

1.2 Para efeito deste Edital consideram-se 03 (três) categorias:

a. **GRUPOS DE TRADIÇÃO:** grupo formado por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional, conforme linguagem e quantitativo a seguir:

b. **CANTOR(A) INDIVIDUAL:** composta de artista que traga em seu repertório música popular brasileira e/ou autoral.

c. **DUPLAS MUSICAIS:** composta de artistas que tragam em seu repertório música popular brasileira e/ou autoral.

1.3 Os selecionados neste Edital farão 01 (uma) apresentação da seguinte forma:

a. **Grupos de Tradição:** participarão de um Cortejo no dia da abertura da **Expocrato 2024**, seguindo o trajeto definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

b. **Cantor(a) individual e Duplas Musicais:** farão uma apresentação no *Stand* da Prefeitura Municipal, no período da **Expocrato 2024**, em dia determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

1.4 Para este Edital a categoria **Grupos de Tradição** trará um quantitativo de vagas dividido por expressões, conforme listado a seguir:

Item	linguagem	Quantidade
I	Reisado	5
II	Maneiro Pau	3
III	Maracatu	3
IV	Coco	3
V	Banda Cabaçal	1
VI	Capoeira	3
VII	Tambores da Tradição	2
VIII	Quadrilha	3
IX	Xaxado	1

2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPOS DE TRADIÇÃO	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
CANTOR(A) INDIVIDUAL	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
DUPLAS MUSICAIS	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	32	T O T A L	R\$ 58.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3. Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

2.4. O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser ampliado ou reduzido caso se configure caso fortuito ou força maior.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município do Crato.

3.1.1. A residência poderá ser comprovada por meio de comprovante de endereço, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos 02 (duas) testemunhas.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas;

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas raciais (pretas, pardas e indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas raciais que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 de junho de 2024 a 23 de junho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) portfólio grupo, dupla ou cantor individual, contendo, no mínimo, a trajetória do proponente e a composição/formação do grupo, dupla ou cantor individual;

b) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica, inclusive MEI);

c) comprovante de residência atual ou declaração assinada pelo agente cultural (Anexo III); e

d) exclusivamente no caso de cantores(as) solo e duplas musicais, release do show e proposta de repertório, sendo vedada a inclusão de músicas que incitam a violência e a prática de crimes ou façam apologia a qualquer forma de preconceito e intolerância.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 10.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1 A análise das propostas serão realizadas por Comissão de Seleção e Homologação formada por 03 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 18/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5488 do D.O.M de 06 de junho de 2024.

9.2 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE GRUPOS DE TRADIÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória artística e cultural do proponente, com base no portfólio	20
CO2	Tempo de atuação (1 ponto por ano), limitado a 10 pontos	10
TOTAL		30
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE CANTORES SOLO E DUPLAS MUSICAIS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Coerência entre o release do show (incluindo o repertório proposto) e a finalidade do evento	10
CO2	Trajetória artística e cultural do grupo, com base no portfólio	20
TOTAL		30

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA
PB1	Propostas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans, em sua formação.	3
PB2	Propostas com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, em sua formação.	3
PB3	Propostas com pelo menos 1/3 (um terço) de pessoas com deficiência, em sua formação.	3
TOTAL		9

9.2.1. A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

9.2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: CO1 e CO2 respectivamente.

9.2.5 Serão desclassificados as propostas que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – Não atingirem 50% (cinquenta) da pontuação obrigatória máxima

9.2.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.3 Contra a decisão da etapa de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

9.4 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do proposta contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e após realização da proposta selecionada e emissão de Nota Fiscal, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.3.1 O recebimento do recurso está condicionado à entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II – Minuta de Autodeclaração Racial Consubstanciada;

Anexo III - Minuta de Declaração de Residência/Endereço;

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 06/2024 - SECULT;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos do item 9.2 do Edital 006/2024 - SECULT;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da proposta, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 do Edital 006/2024 - SECULT; e

Anexo VII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 10 de junho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE, torna público extrato de contratos referentes ao edital de chamamento público para seleção de quadrilhas juninas e grupos musicais de forró do município do Crato para o (Festejo Junino 2024).

Vigência dos contratos: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 17.02.392.0213.2.165.0000- Realização de Festividade da Cultura e do Imaginário Popular

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 (FESTEJO JUNINO 2024)

Termo de Execução Nº 26/2024

Proponente: Epitácio Pessoa do Nascimento

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data do contrato: 04 de Junho de 2024

Modalidade: Banda

Projeto: Epitácio Pessoa e Banda Chapéu de Couro

Termo de Execução Nº 27/2024

Proponente: Jean Alex Silva Alencar

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Banda
Projeto: Banda Forró de Rabeca.

Termo de Execução N° 28/2024
Proponente: Vicente Carlos Bezerra
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Banda
Projeto: Forró de Raiz.

Termo de Execução N° 29/2024
Proponente: Mateus Rodrigues Soares
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá Cantando o Nordeste.

Termo de Execução N° 30/2024
Proponente: Priscila Joice da Silva Gois
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Junina Guaracy.

Termo de Execução N° 31/2024
Proponente: Italo Kelvin Neves Balbino
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Raízes do Nordeste.

Termo de Execução N° 33/2024
Proponente: Rayane Fernandes Santana
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá da Tradição.

Termo de Execução N° 34/2024
Proponente: Natália Tertulino de Oliveira
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Paraíso dos Caipiras.

Termo de Execução N° 35/2024
Proponente:Tereza Neusa de Oliveira
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Trio
Projeto: Trio Nós três.

Termo de Execução N° 36/2024
Proponente: Francisco Aureliano de Sousa
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024

Modalidade: Trio
Projeto: Trio Chôta do Exu.

Termo de Execução Nº 37/2024
Proponente: Francisco Candido da Silva
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Trio
Projeto: Trio Chico do Forró.

Termo de Execução Nº 38/2024
Proponente: Lucas Flaviano da Silva Oliveira
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Trio
Projeto: Trio Forró Luz.

Termo de Execução Nº 39/2024
Proponente: Ângela Domingos de Sousa
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Renascer do Sertão.

Termo de Execução Nº 40/2024
Proponente: Jailson Barbosa da Silva
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Trio
Projeto: Forró do Crato.

Termo de Execução Nº 41/2024
Proponente: Antônia Ferreira Lemos
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Flor de chanana.

Termo de Execução Nº 42/2024
Proponente: Simone Cardoso da Silva
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá do Sertão.

Termo de Execução Nº 43/2024
Proponente: Aliciana Gonçalves de Oliveira
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Matuto da Alegria.

Termo de Execução Nº 44/2024
Proponente: Francisco Pedro Cabloco
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Flor da terra.

Termo de Execução Nº 45/2024
Proponente: Sílvia Ramos de Oliveira
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Instituto Arte e Vida.

Termo de Execução Nº 46/2024
Proponente: Cicero Rodrigues de Oliveira
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá da Comunidade.

Termo de Execução Nº 47/2024
Proponente: Ivaneide Leandro Meneses
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá do Nordeste.

Termo de Execução Nº 48/2024
Proponente: Franistoni Silva Freitas
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arrasta Pé.

Termo de Execução Nº 49/2024
Proponente: Maria Francelino Mendes de Santos
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Luar da APAE.

Termo de Execução Nº 50/2024
Proponente: Samuel Pereira dos Nascimento
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá da Cumade Varda.

Termo de Execução Nº 51/2024
Proponente: Maria Francisco de Assis
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá da Vila Gregório.

Termo de Execução Nº 52/2024
Proponente: Espedito Domingos de Sousa
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data do contrato: 04 de Junho de 2024
Modalidade: Quadrilha Junina
Projeto: Quadrilha Arraiá Novo Horizonte .
Crato, 10 de junho de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N° 054/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 051/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Claudenia Maria de Sousa Alves Borges**, portadora da identidade n.º 980291132-11 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.320.783-15, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 2202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 3.595/2019, Decreto Municipal n.º 3001001/2020, Decreto Municipal n.º 3110001/2019 e Parecer n.º 061/2020
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.521,79			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 055/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 052/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Joana Darc Arraes Santos**, portadora da identidade n.º 2022015778-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 144.679.333-87, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 1789, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 3.595/2019, Decreto Municipal n.º 3001001/2020, Decreto Municipal n.º 3110001/2019 e Parecer n.º 0144/2020.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.712,42			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

Portaria N° 056/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 044/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Samia Oliveira da Fonseca**, portadora da identidade n.º 2016123828 3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 485.689.703-97, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 23212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%/200hrs	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.712,45			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 057/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 053/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima Sousa**, portadora da identidade n.º 2008547780-4 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 426.196.883-53, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 2058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 404,68	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.926,50			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

Portaria N° 058/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 054/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cícera Simone Mariano de Lima**, portadora da identidade n.º 2007034027597 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 703.135.203-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 2051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 404,68	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.735,87			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 059/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 055/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integridade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Elza Gomes**, portadora da identidade n.º 2021089145-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 706.682.483-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 1967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5% (100h)	R\$ 202,34	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 3.595/2019, Decreto Municipal n.º 3001001/2020, Decreto Municipal n.º 3110001/2019 e Parecer n.º 0144/2020.
Adicional de Especialização	10% (200h)	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.724,13			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria nº 060/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 056/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Francisco de Assis Mariano**, portador da identidade n.º 2019216597-0 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 010.164.188-50, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 4, matrícula n.º 25852, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em maio de 2.024	R\$ 1.637,48	Lei n.º 4.151/2024. Lei n.º 2.061/2001.
Periculosidade III - GMC	R\$ 409,37	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.089/2015
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 2.046,85		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.926,51	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.929/12.775) \times 1.926,51]$	R\$ 743,30	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 668,70	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Junho de 2024

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024-PGM/CPS/SECULT, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aos 10 dias do mês de junho de 2024 às 09h na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 23/2024 – GP, datada de 16 de janeiro de 2024, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecília Luiza Carvalho Araújo e Marcella de Norões Mota - Membros, presidida pelo primeiro, com a finalidade de proceder ao julgamento e habilitação das propostas e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024-SECULT, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, no dia 26/04/2024, Edição 5462, Crato/CE, tendo protocolado os envelopes contendo propostas com a documentação, dentro do prazo estipulado, as seguintes OSC's: Sociedade de Apoio à Família Carente – SOAFAMC, CNPJ: 06.740.191-0001-91 e a Comunidade Zaila Lavor, CNPJ: 10.171.888/002-60.

A Comissão iniciou o julgamento das propostas de planos de trabalho apresentadas, e sob os critérios do item 7.5.4 do Edital 004/2024, passou a avaliação individualizada, nos seguintes termos:

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**OSC: Sociedade de Apoio à Família Carente, CNPJ: 06.740.191-0001-91**

Quanto as Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, a OSC atingiu **grau satisfatório de atendimento** (2,0 pontos), vez que apresentaram no itens 4 “metas” e 7 “atividades e cronograma”, tabelas que detalham as ações e metas, no entanto, quando da descrição do prazo de execução percebeu-se que as atividades e liberação de valores ultrapassam o exercício financeiro de 2024.

Quanto Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, a OSC atingiu **grau satisfatório de adequação** (1,0 ponto), vez que o Edital 004/2024 em seu item 2.6, dispõe que as oficinas devem ter por finalidade fortalecer e apoiar a formação em arte e cultura de crianças e jovens, na faixa etária de 07 a 14 anos e de 15 a 29 anos, dos bairros atendidos pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, de forma a contemplar as comunidades carentes da zona urbana do Município de Crato, ao passo que o plano de trabalho apresentado visa o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos nos bairros do São Miguel e Muriti, vide item 5 e tabela organizacional do item 6.

Quanto a descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, a OSC atingiu **grau satisfatório de descrição** (1,0 ponto), vez que o Edital 004/2024 em seu item 2.6, ”, dispõe que as atividade bairros atendidos pelos equipamentos da Secretaria de Cultura, de forma a contemplar as comunidades carentes da zona urbana do Município de Crato, ao passo que o plano de trabalho apresentado visa o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos nos bairros do São Miguel e Muriti .

Quanto a Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, a OSC atingiu **grau satisfatório de capacidade técnico operacional** (1,0 ponto), tendo em vista que apresentou comprovantes de experiência prévia em projetos de natureza socioeducativa e segurança nutricional. Deste modo, a proposta apresentada pela Sociedade de Apoio à Família Carente – SOAFAMC ao final do julgamento atingiu um total de 5,0 (cinco) pontos.

OSC: Comunidade Zaila Lavor, CNPJ: 10.171.888/002-60.

Quanto as Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, a OSC atingiu **grau satisfatório de atendimento** (2,0 pontos), vez que apresentou na tabela de atividades e cronograma e na tabela no item 7.1, Informações acerca das ações e metas nos termos do edital n°. 004/2024.

Quanto Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, a OSC atingiu **grau satisfatório de adequação** (1,0 ponto), vez que na tabela de “caracterização do projeto” a entidade dispõe que, as oficinas devem ter por finalidade fortalecer e apoiar a formação em arte e cultura de crianças e jovens, na faixa etária de 07 a 14 anos e de 15 a 29 anos, dos bairros atendidos pelos equipamentos da Secretaria de Cultura, de forma a contemplar as comunidades carentes da zona urbana do Município de Crato nos termos do Edital n°. 004/2024. No entanto, foi verificada divergência na disposição da carga horária na atividade de contação de histórias descrita na “caracterização do projeto” em relação ao disposto no “Plano de aplicação de valores, a serem transferidos”, devendo prevalecer esta em detrimento daquela, por ser mais benéfica ao município.

Quanto a descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, a OSC atingiu **grau pleno de descrição** (2,0 pontos), vez que na caracterização do plano do projeto dispõem que este será desenvolvido em diversos locais dentro do município de Crato abrangendo as áreas atendidas pelas bibliotecas e equipamentos culturais vinculados à secretaria municipal de cultura, nos termos do Edital n°. 004/2024.

Quanto a Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, a OSC atingiu **grau satisfatório de capacidade técnico operacional** (1,0 ponto), tendo em vista que apresentou alguns comprovantes de experiência prévia em projetos de natureza cultural.

Deste modo, a proposta apresentada pela Comunidade Zaila Lavor ao final do julgamento atingiu um total de 6,0 (seis) pontos, consagrando-se como **VENCEDORA desta seleção**.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Em seguida, a Comissão passou a análise da documentação apresentada pela OSC vencedora, a OSC **Comunidade Zaila Lavor, CNPJ: 10.171.888/002-60**, constatando que foi apresentada a documentação de habilitação completa. No entanto, quanto a Declaração de Ciência e concordância (anexo II), foi verificada uma rasurada com tinta de caneta, razão pela qual, nos termos do item 8.4.1., fica **concedido prazo de 15 dias corridos**, para saneamento das irregularidades formais pertinentes a divergência da carga horária no plano de trabalho e a rasura na Declaração do ANEXO II, a partir desta publicação.

Neste momento, deixo de proceder a análise da documentação de habilitação da Sociedade de Apoio à Família Carente – SOAFAMC, classificada na segunda posição desta seleção.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Cecilia Luiza Carvalho Araújo

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO - COPP**EDITAL Nº 002/2024 – SMS.****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, Etapa única do **EDITAL do PSS Nº 002/2024–SMS**, de 29 de maio de 2024.

1. DO RESULTADO FINAL:**1.1. DAS FUNÇÕES:****CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
	NÃO HOUVE HABILITADOS	

MÉDICO NEUROPEDIATRA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-7076672	VAGNER MARTINS CARDOSO BRAGA	34,00
2.	PSS-3142187	MITECIA RAQUEL CASTELO BRANCO SAMPAIO BRAGA	10,00

FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-1993734	ERIKA MARIA ALFAIA GARCIA	26,00
2.	PSS-6475823	RAQUEL AMORIM FILGUEIRA	22,00
3.	PSS-9759713	APOLIANA DE CÁSSIA MENDES GOMES PONTES	10,00
4.	PSS-5787466	BRUNA FREITAS DOS SANTOS CERDEIRA	10,00
5.	PSS-1369636	FRANCISCO VALMIR RODRIGUES DO VALE	5,00
6.	PSS-4959793	FRANCISCA MONYZE LIBERATO OLIVEIRA	5,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	PSS-3902993	BARBARA DA SILVA BEZERRA	49,50
2.	PSS-6719771	JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA	39,50

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024–SMS, de 29 de maio de 2024.

2.2. A HOMOLOGAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.crato.ce.gov.br>, na data de 10 de junho de 2024.

Crato-CE, 10 de junho de 2024.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

PSS Nº 01/2024 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 201/2024-SMS
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Oficina de Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV), que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2024, no auditório da Escola de Saúde pública, em Fortaleza-CE.

NOME	Sawanna Kellen Esmeraldo Feitosa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	017.511.193-60	PERÍODO	11 e 12 de junho de 2024
CARGO	Coordenadora Especial de Vigilância em Saúde	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de junho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 202/2024-SMS
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Oficina de Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV), que acontecerá nos dias 11 e 12 de junho de 2024, no auditório da Escola de Saúde pública, em Fortaleza-CE.

NOME	Marciana Feliciano	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	013.970.023-44	PERÍODO	11 e 12 de junho de 2024
CARGO	Enfermeira-efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de junho de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL Nº 002/2024 – SMS.**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **A HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL**, Etapa única do **EDITAL do PSS Nº 002/2024–SMS**, de 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato-CE, 10 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 37.331,73m², situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.04.1**

CONTRATO Nº 2024.06.06.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0021.2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: DE R\$ 5.080,02(CINCO MIL OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 47.569.707/0001-87 DATA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 06 DE JUNHO DE 2024. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS.